



## TRABALHO E CINEMA EM UMA EXPERIÊNCIA DE INTERDISCIPLINARIDADE: O ENSINO DA LEGISLAÇÃO SOCIAL E DO DIREITO DO TRABALHO NA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Isabela FADUL DE OLIVEIRA\*  
Renata QUEIROZ DUTRA\*\*

SUMÁRIO: I. *Introdução*. II. *Direito do Trabalho para futuros engenheiros, administradores, contadores e assistentes sociais: uma multiplicidade de sentidos*. III. *Direito e cinema? A linguagem cinematográfica e o debate sobre o mundo do trabalho contemporâneo*. IV. *Trabalho, regulação e precarização: nas telas, nas salas e na vida*. V. *Conclusões*. VI. *Bibliografia*.

### I. INTRODUÇÃO

A presente comunicação visa refletir sobre uma experiência de ensino jurídico na Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia-UFBA. Trata-se da disciplina “Legislação Social”, ofertada como componente curricular, obrigatório ou optativo, em diversos cursos da instituição nas áreas de Humanas e Exatas. O programa da disciplina trata de diversos aspectos do Mundo do Trabalho, especialmente a regulamentação das relações de trabalho. As aulas são presenciais, com turmas que variam entre 40 e 80 alunos que, na sua maioria, acessam pela primeira vez conteúdos jurídicos na sua formação acadêmica.

Às dificuldades, controvérsias e complexidades que o ensino jurídico já abarca, somam-se os desafios da linguagem, a ruptura dos pré-conceitos que envolvem o fenômeno jurídico, a familiarização com o raciocínio das ciências humanas e com os silogismos inerentes ao Direito, bem como o compromisso de realizar uma abordagem interdisciplinar dos temas. Dentre as

\* Professora da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia.

\*\* Professora da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia.

estratégias metodológicas adotada, a utilização da linguagem cinematografia tem merecido especial atenção.

Aproveitando a oportunidade oferecida pela Pró-Reitoria de Extensão da Universidade para que os professores e estudantes da UFBA façam uso do cinema que existe no *campus*, estabeleceu-se a rotina de exibição de filmes seguidos de debates com professores, convidados e monitores da disciplina. No semestre letivo de 2015.2, esses encontros destinaram-se a assistir e a debater os filmes “Roger e Eu” (EUA, 1999) e “Eles não usam black tie” (Brasil, 1981). Este trabalho visa apresentar os resultados dessa experiência e refletir sobre suas potencialidades pedagógicas no ensino da Legislação Social e do Direito do Trabalho.

## II. DIREITO DO TRABALHO PARA FUTUROS ENGENHEIROS, ADMINISTRADORES, CONTADORES E ASSISTENTES SOCIAIS: UMA MULTIPLICIDADE DE SENTIDOS

O ensino do Direito do Trabalho para os estudantes de diversos cursos de graduação apresenta-se como uma atividade docente desafiadora, que implica em tratar do “Trabalho” como uma temática transversal e interdisciplinar, bem como entender o significado do Trabalho para a atual geração de jovens universitários brasileiros, no caso, um conjunto de estudantes oriundos de contextos sociais e econômicos diversos, que se encontram no ambiente acadêmico universitário em um momento singular das suas vidas.

Além da condição etária, eles têm em comum o fato de buscarem, na universidade pública, novos conhecimentos, uma formação profissional e boas condições de inserção no mercado de trabalho. Isto em um mercado de trabalho fortemente marcado pela desigualdade, instabilidade e alto grau de concorrência, em que projetar-se no futuro muitas vezes resulta em ações pragmáticas incompatíveis com o tempo do ensino e da aprendizagem.

Tal experiência ganha ainda mais relevância quando o desafio está inserido no campo do ensino jurídico, marcado historicamente pela abordagem positivista, dogmática e normalmente descontextualizada da realidade social. No Brasil, o diagnóstico de crise do ensino jurídico remonta o final dos anos 1970 e, apesar dos avanços obtidos no tocante ao debate curricular e processos avaliativos, ainda está longe de ser superado. O ensino do Direito do Trabalho não foge à regra, seja no que se refere à sua matriz fortemente dogmática e privatista, ainda atrelada aos parâmetros civilistas, seja no tocante à abstração e distanciamento dos seus conceitos e categorias da complexa realidade que marca o mundo do trabalho Brasileiro.

No caso apresentado, trata-se de um conjunto de estudantes oriundos de cursos de matrizes curriculares diversas. Há alunos de cursos que partem de uma formação fortemente marcado pela presença da racionalidade neoliberal em muitos raciocínios, ao preparam estudantes para posições de gestão do trabalho, em que o trabalho é visto como um custo e colonização de todos os outros critérios e valores pela lógica mercantil. Outros frequentam cursos em que o debate sobre Justiça e desigualdade social são mais fomentados, que partem do reconhecimento da centralidade do trabalho na sociedade capitalista.

Assim, são diversos os olhares sobre a temática do Direito do Trabalho, não apenas por se tratar de um estudo em outro campo do conhecimento, o jurídico, mas também em decorrência do próprio objeto de estudo: as relações de trabalho e suas diversas formas jurídicas. Estes diversos olhares, na experiência relatada, estão todos acomodados em uma sala grande e escura, durante uma generosa parcela de tempo, atentos e curiosos para assistir a uma história contada em sons e imagens, na tela do cinema.

### III. DIREITO E CINEMA? A LINGUAGEM CINEMATOGRAFICA E O DEBATE SOBRE O MUNDO DO TRABALHO CONTEMPORÂNEO

Para além de discussões de cunho pedagógico e curricular mais amplas, que se voltam a repensar a didática e o sentido da atividade docente enquanto ato de fazer pensar, as limitações específicas do ensino do direito são reiteradamente expostas, enquanto caminho de conformação, repetição de textos legais e de dormência das perspectivas de questionamento da legalidade posta, reflexão sobre os sentidos das estruturas jurídicas e identificação das conexões e contradições entre o direito e a realidade de uma sociedade capitalista.

O diagnóstico da crise do ensino jurídico dos anos 1970 ainda requer respostas. Práticas normalmente voltadas à reprodução de um currículo normalmente estruturado em torno de disciplinas que não se comunicam entre si, carregadas de um conteúdo fortemente dogmático e legalista, em que poucas vezes a teoria está atrelada com a prática. predomínio das aulas expositivas. Poucos recursos didáticos são utilizados e normalmente o professor de direito fica restrito aos apontamentos no quadro e uso da legislação.

De acordo com Lacerda (2007: 8), não é usual, nas faculdades de Direito brasileiras, usar o cinema como matéria-prima das aulas, embora este seja um importante instrumento didático:

[...] em primeiro lugar é, pois, convidar o aluno a lançar um olhar jurídico sobre o cinema. Tornar o cinema não só um entretenimento, mas também um foco, uma fonte, uma arena, onde seja possível descobrir, discutir, criticar, se satisfazer e se frustrar com temas, situações profissionais e dilemas do direito e de seu exercício. [...] O cinema é direito também, é material de aula, é instrumento didático.

Essa pouca utilização dos recursos cinematográficos em sala de aula parece ir contra ao fato de, na nossa contemporaneidade, o conhecimento ser acessado pelos recursos de áudio visual. O som e a imagem em movimento se torna, cada vez mais, o veículo mais comum de informação e conhecimento, facilmente acessado pela tecnologia dos tablets, computadores, celulares.

Sérgio Leandro Dobarro (2014: 115) reflete sobre a qualidade de raciocínios e a complexidade do pensamento que se incita por meio da linguagem cinematográfica:

A utilização dos recursos expressivos servidos pela arte cinematográfica propícia ao aluno deixar o pensamento linear e eleger o pensamento complexo. A visão de mundo e o comportamento das pessoas são determinados pelas percepções e estas são determinadas pela estrutura cognitiva. Desta forma, deixar de lado o pensamento linear é abandonar a idéia fixa da necessidade de estar frequentemente provando algo, renunciando do ideal de coerência tenaz, da visão de mundo sem discordância. Torna-se imprescindível a abertura para o aleatório, para o mutável, para o imprevisível, ou seja, a mente expandida, pensando por si mesmo, sendo coerente consigo mesmo e principalmente de colocar-se no lugar do outro.

A esse respeito, Giovanni Alves (2011) explica que o cinema não é apenas um texto, e sim um pré-texto, com capacidade de conduzir o espectador a uma “autoconsciência reflexiva” dos tempos modernos, cuja experiência crítica fundamenta metodologicamente as iniciativas pedagógicas que utilizam o cinema como ferramenta de ensino em sala de aula.

Trata-se, pois, de um “texto” que facilmente convida a leitura, pois desperta vários sentidos do observador. As imagens projetadas nas paredes da sala de aula, as disposição solta das cadeiras reagrupadas, a sala escura, a luz, o som, as cores toma a atenção dos alunos que, já orientados para questões a serem observadas, trilham caminhos diversos de interpretação e vivência da “história” contada. A ficção que reinventa a realidade, agora não mas através da letra dura da lei mas por meio da arte.

Foi acreditando na potencialidade da linguagem cinematográfica como importante recurso pedagógico para o ensino do Direito do Trabalho que nos debruçamos sobre essa experiência selecionando, no vasto acervo de

películas em que a temática do Trabalho assume centralidade, uma obra estrangeira (“Roger & Eu”, de Michael Moore) e uma nacional (“Eles não usam black tie, de Leon Hirszman”) para a exibição em um projeto que denominamos “Aula aberta” da disciplina Legislação Social.

A fim de contextualizar nosso objeto de estudo, iniciamos a disciplina retomando a história do capitalismo, caracterizando a “Questão Social” como um sintoma mundial do capitalismo e apresentando a forma como o sistema de relações de trabalho vai sendo constituído no Brasil. A escolha do filme “Roger & Eu” tem como objetivo olhar estas relações na perspectiva global da ordem capitalista. Procuramos identificar os sintomas de uma das crises cíclicas do capitalismo, especialmente a crise do petróleo dos anos 1970 e os processos de reestruturação da organização da produção que as grandes empresas passam a implementar em todo o mundo (lógica pós-fordista ou toyotista de produção).

O documentário de Michael Moore retrata os impactos do fechamento das Fábricas da GM na cidade de Flint, nos Estados Unidos. Revelando a nova faceta do capitalismo global, o filme, produzido na década de 1980 demonstra o movimento das multinacionais no território global, em busca de menores custos trabalhistas, como é o caso da GM, que, na oportunidade, migrava para o México. Situado nos Estados Unidos e produzido no momento histórico de clímax da reestruturação produtiva pós-fordista, durante o governo Reagan e, portanto, sob a égide da ascensão do pensamento neoliberal naquele país e em outras potências econômicas do mundo, o documentário abre caminhos para a discussão sobre as recentes transformações do capitalismo, sobre a globalização financeira e sobre seus impactos no mundo do trabalho, com destaque para o pensamento neoliberal.

O filme mostra a saga do cineasta para conseguir contato com Roger Smith, o então diretor da GM responsável pela decisão que determinou o fechamento das unidades da montadora na cidade de Flint, em Michigan, ao passo em que retrata o processo de ruína econômica para o qual caminhou a cidade e a degradação das condições de vida de seus ex-empregados.

A interpelação do Diretor da GM, que orienta todo o filme, é o eixo condutor da crítica de Moore a respeito da contradição de um sistema em que as organizações capitalistas tornam-se cada vez mais poderosas e, assim, multiplicam suas possibilidades de engendrar grandes transformações nas vidas e nas mentes dos indivíduos, ao passo que assumem níveis de responsabilidade civil, política e trabalhista cada vez menores sobre os impactos de seus atos e decisões. A racionalidade mercadológica de que os donos do dinheiro fazem dele o que bem quiserem é desnudada e contraditada no filme, ao tempo em

que a questão social e os impactos das movimentações do capital na vida da classe que vive do trabalho se apresentam de forma perversa.

Desde recorrer ao campo da informalidade no mundo do trabalho, até tentativas de empreendedorismo pouco promissoras e alternativas extremas como a venda do próprio plasma sanguíneo como fonte de rendimentos, os moradores de Flint tentando de tudo para enfrentar a crise deflagrada pela saída da GM, supressão dos postos de trabalho e ruína da economia local.

Os processos de marginalidade, loucura e criminalidade nos quais são empurrados os trabalhadores em situação de desemprego e desproteção social são ilustrados de forma dramática e permitem corroborar a tese de Wacquant, no sentido de que o recolhimento de um Estado social, com sua rede de proteção ao trabalho e de seguridade social, tende a dar margem ao crescimento de situações de marginalidade e violência que demandarão o crescimento do Estado Policial.

A rendição das autoridades e das instituições estatais diante dos desígnios da GM e absoluta incapacidade do Estado de propor e exigir medidas de responsabilidade dos capitalistas envolvidos corresponde a uma atuação proativa desse mesmo Estado na construção de presídios, quando os índices de violência em Flint passam a despontar.

A reflexão sobre o trabalho e os direitos que o asseguram como articuladores de todos os demais direitos sociais, como moradia, saúde, segurança e previdência fica bem retratada no filme: o documentário mostra o drama dos despejos das famílias que não podiam mais arcar com os custos dos aluguéis e que encontram nas autoridades estatais os seus algozes, a dificuldade de acesso ao sistema de saúde e ao seguro social e, ainda, os impactos do aumento da criminalidade na vida das pessoas. A situação de trabalho regulado e a prosperidade dos tempos áureos do fordismo contrastada com a devastação de Flint dá um bom panorama do que se pode denominar “desertificação neoliberal” e para debater temas como neoliberalismo, individualismo, maximização da liberdade de capitais e redução do conceito de responsabilidade. Da mesma forma somos convidados a lidar com as novas concepções de empreendedorismo (baseadas na responsabilização do indivíduo), os novos papéis do Estado (frente a falência do Estado do bem-estar social) e das consequências do desemprego em massa para a organização e dinâmica da vida em sociedade. O filme retrata, de forma precisa, a devastação de uma cidade cuja grande maioria dos habitantes e suas famílias, em trajetória, contribuíram para o enriquecimento da GM.

Assim, o filme permite uma discussão das relações de trabalho no plano individual e também da ação coletiva dos trabalhadores. É possível perceber claramente as características da relação de trabalho em vários setores da eco-

nomia, especialmente as particularidades da indústria e do setor de serviços. Da mesma forma tem-se elementos para discutir a condição do trabalhador assalariado e subordinado, tipicamente fordista, e como ele se diferencia do trabalho autônomo, normalmente inalcançável pelas legislações trabalhistas forjadas no pós-guerra. Tudo isso em um contexto de novas formas de organização da produção e controle do trabalho.

A escolha de “Eles não usam black tie” foi o caminho para voltarmos o nosso olhar para as especificidades da realidade brasileira, acompanhando uma história que se passa quando o país alcança suas maiores taxas de crescimento econômico e o processo de industrialização do país parece concluído. O longa de Leon Hirszman, lançado em 1981, traz o debate sobre a questão do trabalho para o cenário nacional, abordando de forma sensível as problemáticas da organização coletiva dos trabalhadores e as novas conformações da classe operária brasileira a partir do final da década de 1970.

A narrativa se organiza em torno dos conflitos do núcleo familiar de Tião, um jovem operário, filho de família humilde. Seu pai, Otávio, um velho militante sindical, com passagem pela prisão durante os anos de chumbo da Ditadura Militar, assim como o filho, persistia na condição de operário, ativamente participante das ações sindicais. Sua mãe, Romana, mulher de personalidade forte e dona de casa responsável pelo trabalho doméstico e pela organização da economia familiar, aparece como referência feminina importante na trama. A história se desenlaça a partir da relação amorosa entre Tião e Maria, uma personagem que representa uma nova geração de mulheres que se inserem nos quadros do operariado fabril de São Paulo, ainda que em condições de precariedade e em atividades periféricas e menos valorizadas que aquelas desempenhadas pelos trabalhadores do sexo masculino. A postura de Maria, ao longo do filme, traz as marcas de uma nova geração de mulheres, com novas perspectivas de inserção no mercado de trabalho, novas aberturas para a experimentação da sua sexualidade, e, sobretudo, novos modos de se relacionar e questionar relações opressoras com seus parceiros.

A gravidez de Maria, comunicada logo no início do filme, traz para Tião uma pretensa responsabilidade de provedor da família que o impele a uma postura de ascensão profissional individualista, a qual transporá, em alguns momentos, suas referências familiares e até mesmo os limites da solidariedade com os seus companheiros de trabalho.

Diante da deflagração de uma greve pela assembleia dos trabalhadores, Tião se recusa a aderir ao movimento, supostamente em função da necessidade de preservação do emprego a que a condição de pai o impelia, proferindo a frase: “a greve é um direito e eu decido sobre quando exercê-lo”. Nesse

momento, a semântica do direito de greve é aprisionada pelo personagem na perspectiva individual, inclusive colidente e ameaçadora do direito, que ostenta natureza coletiva e que não prescinde da coletividade para assim ser plenamente fruído. Em postura diversa, Otávio, que pessoalmente considerava precipitada a deflagração da greve, adere ao movimento de forma plena, em respeito à deliberação democrática da maioria dos trabalhadores. Tião coroa sua decisão individualista aceitando participar de delação dos colegas de trabalho envolvidos na greve, em troca de benefícios no seu contrato de trabalho.

Durante o movimento paredista, Bráulio, o único trabalhador negro do grupo, amigo pessoal de Otávio, é seletivamente baleado pela polícia, numa demonstração da agressividade da repressão policial aos movimentos sociais e, também, da prática de racismo institucional praticada pelo aparato policial do estado, o qual é registrado contra menores, em outro momento do filme. A discussão sobre a questão racial e da especial vulnerabilidade do povo negro em relação ao acesso aos postos de trabalho mais protegidos e em relação ao exercício de direitos civis e políticos exsurge na sutileza da escolha das vítimas pelos agentes de polícia retratados no filme.

A decisão individualista de Tião protege seu emprego e lhe garante uma condição contratual vantajosa. Entretanto, em contrapartida, assiste à morte do amigo Bráulio, presencia uma nova prisão do seu pai, é expulso de casa por Otávio e é abandonado por Maria, que considera inadmissível estar ao lado de um traidor e, mesmo fragilizada por um risco de aborto decorrente da violência policial que sofrera na manifestação grevista, bem como pela morte violenta do seu pai (assaltado quando voltava para casa embriagado após seu primeiro dia de trabalho na construção civil) reage firmemente à “ordem” de seu companheiro para que abandone o movimento grevista. A violência contra a mulher também é retratada no filme.

A força do discurso e das posturas políticas das mulheres é ressaltada na postura firme de Maria, ao enfrentar o seu parceiro e contra ele se colocar em favor do movimento grevista. Também é pelas mãos de Romana, que resgata no trabalho a força para superar a dor desse momento familiar e político conturbado, que é transmitida a mensagem de solidariedade e o horizonte de esperança com o qual se encerra o longa.

A precarização das relações de trabalho, a pauperização da classe trabalhadora no momento da ditadura militar e os impactos da repressão política sobre o exercício do coletivo do trabalho são tematizados considerando as particularidades de um proletariado brasileiro que, ainda que diante de todas essas contradições, se afirma como segmento privilegiado no cenário de trabalho nacional.



Esses elementos ajudam a compressão das relações de trabalho para além do vínculo contratual, da relação individualizada e direta de compra e venda da força de trabalho assalariada. Ao contrário, articulam a realidade do trabalho fabril e a construção da subjetividade do trabalhador a outros espaços, como a família e a cidade.

A dificuldade da construção coletiva e da articulação de novas linguagens, que viabilize as identidades de classe, a união e a superação do individualismo são tratadas com sensibilidade, humanizando as escolhas dos personagens e colocando a dificuldade do agir coletivo em uma sociedade de individualiza, fragmenta, desumaniza por meio de uma luta constante pela sobrevivência.

#### IV. TRABALHO, REGULAÇÃO E PRECARIZAÇÃO: NAS TELAS, NAS SALAS E NA VIDA

O sistema capitalista se remodelou mais uma vez no intuito de reduzir custos produtivos e maximizar os lucros: a nova ordem econômica colocou em pauta a realização de cortes nos quadros de trabalhadores mediante intensificação da exploração dos que persistem trabalhando.

Para tanto, o capitalismo se reinventa utilizando o “tempo livre” dos trabalhadores em proveito da reprodução capitalista. Conforme ALVES (2011), faz isso por meio do controle ideológico das massas, construindo uma conjuntura na qual, embora se dispense cada vez mais trabalhadores contratados de forma protegida, maior é o controle e a difusão dos princípios e valores do sistema produtor de mercadorias, a ponto de se poder falar que hoje o trabalho também é o “*não trabalho*”.

O mecanismo é complexo: a partir da difusão de valores fundantes do sistema por meio da mídia, da propaganda, da arte e do seu complexo superestrutural, o sistema produtivo tem utilizado o tempo livre dos trabalhadores para a construção subjetiva do perfil de trabalhador que deseja aproveitar nos processos de produção: competitivo, proativo, preparado para responder com rapidez e agilidade às demandas tecnológicas e comunicacionais do capital.

Concomitantemente, a significação do lazer dos trabalhadores é aproximada da noção de consumo. Desse modo, a reprodução capitalista passa a persistir nos momentos de *não trabalho* e se difunde pela sociedade, por meio das esferas comunicacionais e científicas.

Nesse contexto, a difusão do trabalho e do controle da produção do trabalhador na sociedade atual demonstra concretamente, embora de forma diferenciada dos primeiros momentos da organização capitalista, a inten-

sa relevância do trabalho na sociedade moderna, desconstruindo a ideia de dispensabilidade do trabalho e de perda da sua centralidade. Entretanto, no plano dos discursos difundidos hegemonicamente a respeito do trabalho, é essa sua nova faceta difusa exatamente o argumento para que se afirme, insistentemente, a perda da centralidade do trabalho.

O papel de uma ideologia conformadora nessa complexa transição pela qual o mundo do trabalho, a economia e a política passaram é, portanto, inquestionável. O processo de transição do modelo fordista para o conjunto que se denominou pós-fordista foi sustentado pela hegemonização de um pensamento econômico orientador das políticas dos Estados, que se intitulou neoliberalismo.

Por neoliberalismo entende-se a readequação da antiga matriz econômica liberal, que instaura “o império da dinâmica econômica privada, a quem devem se submeter a normatividade pública e a atuação estatal” (Delgado, 2006: 11). Um momento de consolidação e declaração desse pensamento pode ser localizado no Consenso de Washington, oportunidade em que foi apresentado como proposta da comunidade financeira internacional (em especial FMI e BIRD) para ajustar as economias dos países periféricos às novas exigências dos países centrais, ao processo de reestruturação produtiva e ao reordenamento dos mercados no cenário internacional.

Os três objetivos principais desse modelo, nos termos elaborados por John Williamson, seriam a *estabilização da economia*, por meio do controle da inflação e cortes do déficit público; as *reformas estruturais do Estado*, com redução da máquina governamental por meio de privatizações, desregulação de mercados e liberalização financeira e comercial; e a *abertura da economia a investimentos internacionais*, com vistas à retomada do crescimento.

Como explica Delgado (2006: 13), tal pensamento foi marcado pela ascensão de lideranças políticas neoliberais em países ocidentais de destaque (Margaret Thatcher, na Inglaterra; Ronald Reagan, nos EUA; Helmut Kohl, na Alemanha) e pela ausência do contraponto político à maximização ideal do bloco capitalista, decorrente da queda do bloco soviético.

Para as lideranças acima indicadas, esse modelo representou o desmantelamento do Estado Social, com o endurecimento das políticas para o trabalho e o recuo em relação às pautas trabalhistas. Perelman (2011) observa que o mesmo sistema que exclui e marginaliza trabalhadores implica em transferir a eles altos níveis de responsabilidade. Ao identificar trabalhadores e capitalistas, dentro do mercado, como seres que se relacionam com paridade de armas, o sistema atribui ao insucesso da massa de trabalhadores suas próprias escolhas e insuficiências, o que, em última análise, significa imputar os resultados sociais desastrosos de uma administração do trabalho e de

políticas públicas francamente voltadas à reprodução do capital, a qualquer custo, às próprias vítimas desse processo de produção.

Esse raciocínio fica evidenciado na célebre declaração de Margaret Thatcher: *“Economics are the method. The object is to change the soul”*. Nessa frase, a dama de ferro do neoliberalismo expressa o exato raciocínio de uma economia forjada a partir da subjugação do ser humano, por meio de sua coerção a condutas que atendam aos comandos do mercado independentemente de suas necessidades e do seu bem-estar, individual e coletivo. O endurecimento das políticas para o trabalho e o desamparo social seriam os métodos para “educar” os trabalhadores e conformá-los às exigências do capital. A consequência desse modo de ser econômico é o incremento das condições de alienação, de insegurança e o desempoderamento dos trabalhadores.

A negação de classes e o mito da mobilidade social, que serviram de amparo para a construção de um pensamento individualista, calcado em identidades subjetivas (apartadas da noção de classe), tem massivamente contribuído para a incompreensão das coletividades que compõe a sociedade e de suas contradições. Daí porque os efeitos psicológicos deletérios do desemprego (e mesmo da mera ameaça do desemprego) são considerados fatores essenciais ao funcionamento da máquina neoliberal.

Ricardo Antunes (2010) é incisivo ao refutar tal compreensão: o processo de fragmentação, complexificação e heterogeneização da classe trabalhadora (fenômeno que responde às mudanças pelas quais o capitalismo tem passado) não representa o fim do trabalho, nem mesmo a perda da sua centralidade. O recuo do “trabalho vivo” em favor do “trabalho morto” vem acompanhado pela intensificação da exploração do “trabalho vivo”, de modo a explicar que, em verdade, os trabalhadores não são cada vez menos necessários: do contrário, assiste-se a uma intensificação e sofisticação da exploração do trabalho daqueles que continuam empregados como forma de seguir aumentando a produtividade na mesma proporção em que cresce o desemprego estrutural.

Assim se dá a construção ideológica de altos níveis de tolerância com condições de trabalho francamente degradantes e com o desnível entre a atribuição de responsabilidades aos empregadores e aos trabalhadores, seja no senso comum social, seja no próprio discurso estatal.

Perelman (2011) indica, por exemplo, o modo de operar da agenda neoliberal em relação ao desenvolvimento de políticas públicas para os desempregados. A resposta estatal quanto a esse problema consiste, basicamente, na imposição de mais disciplina: o sistema penitenciário cresce para reprimir a insatisfação dos excluídos, ao revés de proporcionar políticas públicas que os incluam.

Wacquant (2001) já havia demonstrado tal fenômeno, diante do crescimento da população carcerária norte americana e do Estado policial de forma proporcional à redução do Estado Social: reduz-se a rede de amparo social aos trabalhadores para que, quando as consequências dessa marginalização surjam, os próprios trabalhadores sejam penalizados por meio do encarceramento, construindo-se assim as “prisões da miséria”.

Giovanni Alves (2006) também indica que os destinos típicos de uma força de trabalho não-adequada à ordem do capital tendem a ser as instituições carcerárias e os hospitais psiquiátricos (já que a relação entre loucura e marginalidade social tem sido marca das sociedades humanas), ilustrando com a película “Tempos Modernos” os inevitáveis caminhos da Fábrica, do Hospício e do Presídio a que o capital impele aos trabalhadores.

Os efeitos dessa demanda ideológica sobre a regulamentação dos contratos de trabalho é desastroso, atingindo o Direito do Trabalho em suas premissas centrais, mormente no seu caráter expansivo. De acordo com Delgado (2010: 25), por expansionismo do Direito do Trabalho, na lição de Maurício Godinho Delgado, compreende-se a tendência de generalização do espectro de proteção desse ramo do direito a todas as relações de trabalho. Para o autor, os caminhos para a retomada desse expansionismo, na atual realidade econômica de precarização do trabalho, seriam: a crescente busca pela efetividade do Direito do Trabalho; a ampliação do conceito de relação de emprego, de modo a abarcar novas facetas de prestação de trabalho por pessoas físicas no país; e a extensão do Direito do trabalho às relações de trabalho em geral, transcendendo o critério da relação de emprego.

Bourdieu (1998: 140) destaca a ofensiva do discurso neoliberal sobre os contratos de trabalho:

Essa violência também pesa sobre o que se chama contrato de trabalho (habilmente racionalizado e desrealizado pela ‘teoria dos contratos’). O discurso empresarial nunca falou tanto de confiança, de cooperação, de lealdade e de cultura de empresa como nessa época em que se obtém a adesão de cada instante fazendo desaparecer todas as garantias temporais (três quartos das contratações são de duração determinada; a parcela dos empregos temporários não para de crescer, a demissão individual tende a não estar mais submetida a nenhuma restrição). Aliás, tal adesão só pode ser incerta e ambígua, porque a precariedade, o medo da demissão e o ‘enxugamento’ podem, como o desemprego, gerar a angústia, a desmoralização ou o conformismo (taras que a literatura empresarial constata e depois deplora). Nesse mundo sem inércia, sem princípio iminente de continuidade, os dominados estão na posição de criaturas num universo cartesiano: estão paralisados pela decisão arbitrária de um poder responsável pela ‘criação continuada’ de sua existência – como

prova e lembra a ameaça do fechamento da fábrica, do desinvestimento e do deslocamento.

A proposta de retirada da supostamente excessiva tutela trabalhista em prol da ampliação de outras formas de contratação desprotegidas ecoa no cenário econômico mundial. Baylos (1999: 106) também relata o fenômeno:

Considerando esta contraposição entre o trabalho autônomo e o trabalho assalariado, pode-se afirmar que nos anos 80 ocorreu uma inversão da tendência a expandir as fronteiras do trabalho submetido à tutela do direito laboral, na medida em que o Direito foi sendo interpretado de modo cada vez mais restritivo, de maneira a não flexibilizar seus limites, e, em consequência, expulsando da tutela jurídico laboral a significativa e crescente parcela dos serviços prestados em regime autônomo. [...] Quanto ao regime jurídico do trabalho autônomo, as tendências econômicas e sociais que o estimulam contribuíram para revalorizar a autonomia individual, que possibilita então a criação de uma rede de relações independentes traduzida em vários atos contratuais de diferentes espécies. Assim, ganha particular relevância o que foi diagnosticado como “o discreto retorno” do arrendamento de serviços, isto é, o uso gradual desta figura em casos de descentralização produtiva e contratação externa de serviços profissionais, que alcança também a prestação de determinados trabalhos atípicos.

A minimização do Estado, o enfraquecimento de suas políticas regulatórias e a desorganização instalada no mundo do trabalho, que se torna fragmentado, heterogêneo e cada vez mais complexo, entretanto, não correspondem ao eficiente modo de funcionamento do capital. Harvey (2003: 150) observa que é “*através* da dispersão, da mobilidade geográfica e das respostas flexíveis nos mercados de trabalho, nos processos de trabalho e nos mercados de consumo” que o capitalismo se torna cada vez mais organizado. Por consequência, mais empoderado quanto ao estabelecimento de agendas político-econômicas e de disciplina rígida para o trabalho.

Como resultado desse novo panorama socioeconômico complexo, tem-se a precarização social do trabalho, fenômeno que, nas palavras de Graça Druck (2011: 37), pode ser definido como um processo “em que se instala – econômica, social e politicamente – uma institucionalização da flexibilização e da precarização moderna do trabalho, que renova e reconfigura a precarização histórica e estrutural do trabalho”. Para a autora, o conteúdo da precarização seria a condição de instabilidade, insegurança, de adaptabilidade e de fragmentação dos coletivos de trabalhadores e da destituição do conteúdo social do trabalho. O fenômeno, portanto, residiria para além da fragilidade

das novas formas de contratação e inserção, espalhando seus efeitos por toda a relação social de trabalho e pela a vida dos trabalhadores.

Assim, cabe distinguir que, enquanto a precariedade se apresenta como situação adversa à condição salarial estável, como descrita por Castel (1998), a precarização consistiria em um processo de mudança de uma dada situação dos trabalhadores para outra condição menos favorável, como mais vulnerável, penosa, perigosa, instável e insegura.

## V. CONCLUSÕES

Os contornos do trabalho e seus processos de apropriação, exploração e domesticação, vistos nas telas do cinema, desafiam cada observador a pensar alternativas possíveis de mudanças. No caso dos filmes destacados, as “estórias” contadas nos conduzem pela história da conformação de uma sociabilidade em que, apesar de central, o trabalho carece de significado e sentido.

A realidade americana de “Roger e Eu” se aproxima do drama brasileiro de “Eles não usam black-tie” pois ambos são sintomas de uma mesma (de) ordem, um mesmo feixe de valores que individualizam, separam, dividem os trabalhadores (uns dos outros, e cada um do resultado da sua força de trabalho).

Esse mal-estar generalizado é o mesmo vivenciado por cada um que está diante da tela nas suas vidas fora da sala de cinema. E são essas subjetividades que, desafiadas a aprender como estas relações são estruturadas e conformadas pelo “Direito”, vivenciam a possibilidade, pela linguagem da sétima arte, romper as estruturas frias da engrenagem capitalista com novas leituras possíveis, que compoem um outro sentido ao trabalho, que não o de aprisionamento da vida.

## VI. BIBLIOGRAFIA

- ALVES, Giovanni. Cinema como Experiência Crítica: uma hermenêutica do filme. 2004. Disponível em: [http://www.telacritica.org/HermeneuticaDoFilme\\_flash.swf](http://www.telacritica.org/HermeneuticaDoFilme_flash.swf). Acesso em: 05 nov. 2013, 11:05.
- ALVES, Giovanni. *Trabalho e cinema: o mundo do trabalho através do cinema*. Londrina: Praxis: 2006.
- ALVES, Giovanni. *Trabalho e subjetividade: o espírito do toyotismo na era do capitalismo manipulatório*. São Paulo: Boitempo, 2011.
- ANTUNES, Ricardo. *Adeus ao trabalho?* Ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade no mundo do trabalho. São Paulo: Editora Cortez, 2010.

- BAYLOS, Antonio. *Direito do trabalho: modelo para armar*. São Paulo: LTr, 1999.
- BOURDIEU, Pierre. *Contrafogos*. Rio de Janeiro: Zahar, 1998.
- CARDOSO, Luís Antônio. A categoria trabalho no capitalismo contemporâneo. *Tempo Social*, Revista de Sociologia da Universidade de São Paulo, v. 23, n° 2, pp. 265-295, nov. 2011.
- CASTEL, Robert. *As metamorfoses da questão social*. Rio de Janeiro: Vozes, 1998.
- DELGADO, Maurício Godinho. *Capitalismo, Trabalho e Emprego*. São Paulo: LTR, 2006.
- DELGADO, Maurício Godinho. Relação de emprego e relações de trabalho: a retomada expansionista do direito trabalhista. In: SENA, Adriana Goulart de; DELGADO, Gabriela Neves; NUNES, Raquel Portugal (coord.). *Dignidade humana e inclusão social: para a efetividade do direito do trabalho no Brasil*. São Paulo: LTR, 2010.
- DOBARRO, Sergio Leandro Carmo. Luz! Câmera! Direito! A sétima arte como recurso didático à compreensão do Direito. *Revista Direito e Liberdade RDL – ESMARN*, Natal-RN, v. 16, n. 1, p. 155-169, jan./abr. 2014.
- DOBARRO, Sergio Leandro Carmo. Reflexões sobre o cinema como recurso didático no ensino do direito com base no filme amistad. *RIDB*. Ano 3 (2014), n° 3, 1859-1884, /<http://www.idb-fdul.com/ISSN: 2182-7567>.
- DRUCK, Maria da Graça. *Terceirização: (des)fordizando a fábrica*. São Paulo: Boitempo, 1999.
- DRUCK, Maria da Graça. Trabalho, precarização e resistências: novos e velhos desafios? *Cadernos CRH*, Salvador, vol. 24, n. spe 01, p. 37-57, 2011.
- FILGUEIRAS, Vitor. *Estado e direito do trabalho no Brasil: regulação do emprego entre 1988 e 2008*. (Tese de Doutorado). Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da UFBA. Orientadora: Graça Druck. 2012.
- HARVEY, David. *A Condição Pós-Moderna*. São Paulo: Editora Loyola, 2003.
- HOLZMAN, Lorena. *O trabalho no cinema (e uma socióloga na plateia)*. Porto Alegre: Tomo Editorial, 2012.
- LACERDA, Gabriel. *Direito no Cinema: relato de uma experiência didática no campo do Direito*. Rio de Janeiro: FGV, 2007.
- LINERA, Miguel Ángel Presno; RIVAYA, Benjamín. *Una introducción cinematográfica al derecho*. CineDerecho. Valência, México: Ed. Tirant lo Blanch, 2012.
- MCCHESNEY, Robert W. Introdução. In: CHOMSKY, Noam. *O Lucro ou as Pessoas? Neoliberalismo e Ordem Global*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2006.
- MIRANDA, Luana Fernandes. *Interação história, cinema e direito: um olhar histórico-cinematográfico sobre as origens da legislação trabalhista*. 2013.

vi, 50 f. Monografia (Bacharelado em Direito) - Universidade de Brasília, Brasília, 2013.

NARVÁEZ H., José Ramón. *El cine como manifestación cultural del derecho*. CineDerecho. Valência, México: Ed. Tirant lo Blanch, 2012.

PERELMAN, Michael. *The invisible handcuffs: how market tyranny stifles the economy by stunting workers*. New York: Monthly Review Press, 2011.

WACQUANT, Loïc. *As prisões da miséria*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.